

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 752/2014****Regulamento do Ciclo de Estudos Especiais de Infeciologia Pediátrica****Fundamentação**

De acordo com a Portaria 227/2007, de 5 de março, os Ciclos de Estudos Especiais assumem um papel de enorme relevo enquanto processo suplementar de formação em matérias e técnicas individualizadas em áreas específicas da atividade médica, não constituídas em áreas profissionais especializadas.

As doenças infecciosas constituem uma causa importante de morbidade e mortalidade em todos os grupos etários. O panorama da infecciologia tem vindo a alterar-se, com a emergência de novos problemas, tais como a infeção por VIH/SIDA, a reemergência de velhas doenças como a tuberculose, a facilidade e rapidez das viagens e os fluxos migratórios de populações conduzindo a uma globalização da infeção, o aumento da incidência de resistência antibiótica de diferentes agentes patogénicos, tanto em meio hospitalar como na comunidade e o aparecimento de novas armas no diagnóstico, terapêutica e profilaxia, levando a uma necessidade crescente de especialistas neste campo.

As infeções pediátricas diferem das do adulto, revestindo-se de características especiais no que respeita a etiologia, patogénese, clínica, marcha diagnóstica, terapêutica, prevenção e prognóstico. Para além disto, o reconhecimento de novos tipos de imunodeficiências primárias, a grande maioria das quais com manifestação clínica em idade pediátrica, tal como o número crescente de crianças sob terapêutica imunossupressora obriga a um reconhecimento precoce e adequado dos aspetos particulares e específicos das infeções em cada um destes tipos de imunodeficiência.

Justifica-se pois que a Infeciologia Pediátrica seja reconhecida internacionalmente como uma das subespecialidades em cuidados terciários de Pediatria, tal como está definido pela Paediatric Section of the European Union of Medical Specialists (Union Européenne des Médecines Spécialistes — UEMS), com um programa de aprendizagem bem estabelecido, envolvendo os campos da infecciologia e da imunologia básica, que pretende harmonizar os programas de aprendizagem entre os diferentes países europeus.

Em Portugal, onde a Especialidade de Infeciologia existe desde longa data, ainda não foi reconhecida a subespecialidade de Infeciologia Pediátrica, apesar de solicitada.

A proposta deste Ciclo de Estudos Especiais vem tentar colmatar essa falta, proporcionando uma aprendizagem orientada para o doente pediátrico, num área que constitui a principal causa de recurso a cuidados médicos neste grupo etário.

1 — Designação:

Ciclo de Estudos Especiais em Infeciologia Pediátrica.

2 — Duração:

O período de formação terá a duração de 24 meses a iniciar em 2014.

3 — Regime e condições de trabalho:

Durante os dois anos do ciclo, o médico em treino será integrado nas atividades normais da Unidade de Infeciologia Pediátrica, cumprindo um horário de 35 a 40 horas semanais, consoante o regime de trabalho do candidato, e integrando 12 horas por semana de Urgência. O regime de trabalho poderá ser flexibilizado, mediante acordo prévio, visando conciliar a formação do candidato com as necessidades do hospital de origem.

4 — Objetivos do ciclo:

O ciclo destina-se a fornecer uma adequada formação e experiência em patologia infecciosa pediátrica e imunodeficiências primárias, abrangendo no seu programa matérias teórico-práticas e treino das técnicas indispensáveis aos propósitos de formação.

O programa abrange todas as áreas de assistência na área de Infeciologia Pediátrica: infecciologia geral, infeção VIH, imunodeficiências primárias e medicina do viajante. Inclui ainda estágio em consulta de Infeciologia e de Infeção VIH/SIDA no Serviço de Infeciologia (adultos).

As áreas de atividade dividem-se pela atividade assistencial — enfermaria, hospital de dia e consulta (Infeciologia Geral, VIH, Imunodeficiências Primárias, Doenças Auto inflamatórias e Viajante) e Laboratorial.

5 — Conteúdo da formação:

5.1 — Infeciologia geral;

5.1.1 — Epidemiologia e história natural das infeções na criança.

5.1.2 — Mecanismos de resistência do hospedeiro e resposta imunitária às infeções.

5.1.3 — Classificação dos agentes infecciosos.

5.1.4 — Conhecimento dos métodos de diagnóstico de doenças infecciosas: exame direto, cultura, antígenos, reação em cadeia da polimerase, resposta serológica.

5.1.5 — Patogénese da infeção bacteriana, viral, fúngica e parasitária e das complicações pós infecciosas.

5.1.6 — Fatores de virulência e resistência intrínseca.

5.1.7 — Febre de origem desconhecida, síndrome febril prolongado, síndromes febris periódicos.

5.1.8 — Doenças bacterianas invasivas (incluindo sépsis, choque séptico, síndrome choque tóxico, infeções do sistema nervoso central e osteoarticulares, abscessos profundos).

5.1.9 — Doenças infecciosas comuns, como exantemas virais, infeções da pele e tecidos moles, respiratórias, orbitárias, gastrointestinais e urinárias.

5.1.10 — Infeções por vírus respiratórios, entéricos, Herpes, Parvovírus.

5.1.11 — Infeções fúngicas cutâneo-mucosas e invasivas.

5.1.12 — Infeções parasitárias, como leishmaniose, toxoplasmose, toxocaríose, cisticercose.

5.1.13 — Tuberculose e outras micobacterioses atípicas.

5.1.14 — Infeções graves, atualmente pouco frequentes, como tétano e difteria.

5.1.15 — Doenças zoonóticas.

5.1.16 — Doença de Kawasaki e outras vasculites autoimunes.

5.1.17 — Infeções no recém-nascido incluindo infeções de transmissão materno-fetal.

5.1.18 — Doenças de transmissão sexual.

5.1.19 — Infeções em crianças em cuidados intensivos, doentes oncológicos ou submetidos a terapêuticas imunossupressoras.

5.1.20 — Uso terapêutico e profilático de antimicrobianos. Farmacocinética e farmacodinâmica.

5.1.21 — Emergência de resistências aos antimicrobianos. Interpretação dos testes de sensibilidade aos antibióticos e antifúngicos e testes de genotipagem para avaliação de resistência aos antivirais.

5.1.22 — Terapêuticas complementares: imunoglobulinas, fatores de crescimento, agentes imunomoduladores e imunossupressores.

5.2 — Infeção V.I.H.;

5.2.1 — Prevenção da transmissão vertical.

5.2.2 — Vigilância de lactentes expostos a VIH.

5.2.3 — Diagnóstico, seguimento e tratamento de crianças e jovens com infeção VIH.

5.2.4 — Profilaxia e tratamento das infeções oportunistas.

5.2.5 — Profilaxia após exposição acidental.

5.3 — Estratégias de prevenção;

5.3.1 — Imunizações.

5.3.2 — Princípios básicos sobre vacinologia.

5.3.3 — PNV, vacinas extra PNV, vacinas em circunstâncias especiais.

5.3.4 — Infeções nosocomiais.

5.3.4.1 — Controlo de infeções hospitalares;

5.3.4.2 — Medidas de isolamento;

5.3.4.3 — Controlo das infeções na comunidade;

5.3.5 — Programas de notificação, programas de vigilância, medidas preventivas, identificação de contactos e controlo de surtos.

5.4 — Consulta do viajante;

5.4.1 — Vacinação, fármacos profiláticos, medidas gerais de prevenção.

5.4.2 — Doenças tropicais.

5.4.3 — Avaliação de crianças migrantes e consulta pós viagem.

5.5 — Centro de vacinação antirrábica;

5.5.1 — Epidemiologia e estratégias de prevenção.

5.5.2 — Vacinação pré e pós exposição.

5.6 — Imunodeficiências primárias;

5.6.1 — Desenvolvimento do sistema imunitário.

5.6.2 — Avaliação laboratorial dos défices imunitários primários.

5.6.3 — Semiologia, quadros clínicos e tratamento das imunodeficiências primárias, incluindo as doenças auto inflamatórias.

5.6.4 — Abordagem dos doentes candidatos a transplante de células precursoras hematopoiéticas.

5.7 — Problemas éticos, sociais e psicológicos relativos às crianças e famílias;

5.8 — Investigação;

5.8.1 — Conhecimentos de metodologia de investigação clínica.

5.8.2 — Planeamento, condução, avaliação e publicação de material de investigação.

5.8.3 — Preparação e metodologia de apresentação de comunicação oral, sob a forma de poster.

5.8.4 — Princípios de elaboração e redação de trabalhos científicos.

5.9 — Desempenhos técnicos;

5.9.1 — Conhecimento da técnica e interpretação dos vários exames complementares relevantes para o diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas.

5.9.2 — Técnicas de colheitas de produtos para exames microbiológicos e requisitos de transporte.

5.9.3 — Técnica de colheita de líquido cefalorraquidiano por punção lombar e eventualmente por punção subdural.

5.9.4 — Cuidados com cateter venoso central.

5.9.5 — Técnicas de isolamento e cuidados com doentes imunocomprometidos.

6 — Corpo docente:

O corpo docente responsável pelo ciclo é composto pelas pessoas seguintes:

1 — José Gonçalo Duque Pereira Monteiro Marques (Coordenador), Assistente Graduado de Pediatria Médica, coordenador da Unidade de Infeciologia Pediátrica (UIP) do Departamento de Pediatria, Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. assistente convidado de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

2 — Ana Isabel Moreira Borges Mouzinho, Assistente Graduada de Pediatria Médica da UIP do Departamento de Pediatria do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. assistente convidada de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

3 — Madalena Filipa Forjaz Nóbrega Martins Prata, Assistente Graduada de Pediatria Médica da UIP do Departamento de Pediatria do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., assistente convidada de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

4 — Isabel Cristina e Castro de Menezes Esteves, Assistente de Pediatria Médica da UIP do Departamento de Pediatria do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., assistente convidada de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

5 — Susana Clara Barão Lopes da Silva, Assistente de Imunoalergologia do HSM/CHLN, mestre em Imunologia Médica, assistente convidada de Imunologia Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

6 — Maria Manuela Silva Doroana, Assistente Graduada de Doenças Infecciosas do Centro Hospitalar Lisboa da Universidade de Lisboa;

7 — Ana Espada de Sousa, professora auxiliar da FMUL, diretora da Unidade de Imunologia Clínica do Instituto de Medicina Molecular (IMM);

8 — José Augusto Gamito Melo Cristino, Diretor do Serviço de Patologia Clínica do HSM/CHLN, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

7 — Local e meios técnicos disponíveis:

O Ciclo decorrerá na Unidade de Infeciologia Pediátrica (UIP) do Departamento da Criança e da Família Pediatria, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

A unidade tem capacidade para 10 doentes, distribuídos em 2 quartos duplos, 4 quartos de isolamento e 2 quartos de pressão negativa. Tem 1 sala para observação e terapêutica de doentes em regime de hospital de dia.

As consultas decorrem no Centro de ambulatório de Pediatria, que funciona no recinto do Hospital, onde além dos gabinetes de consulta existe um Centro de Vacinação Pediátrico e Internacional.

Na Unidade existem enfermeiros especializados no atendimento, seguimento e educação de crianças e famílias com patologia infecciosa quer aguda, quer crónica, nomeadamente com infeção VIH e Imuno-deficiências primárias.

Fazem parte da equipa multidisciplinar, nutricionista, psicólogo, assistente social, educadora e professora escolar.

A Unidade de infeciologia funciona em estreita relação com todos os outros Serviços e Unidades do Departamento, nomeadamente as Unidades de Cuidados Intensivos Pediátricos e Neonatais, Pneumologia, Gastroenterologia, Neurologia, Imunoalergologia, Serviço de Cirurgia Pediátrica e Serviço de Genética.

O Departamento da Criança e da Família Pediatria, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., está integrado num hospital central e terciário pelo que conta com o apoio das várias especialidades médicas e cirúrgicas e, nomeadamente, do Serviço de Patologia Clínica que engloba os Laboratórios de Microbiologia e de Virologia.

Os estudos imunológicos são efetuados no Laboratório de Imunologia Clínica do Instituto de Medicina Molecular da Faculdade de Medicina de Lisboa, que faz parte, tal como a UIP, do Centro de Imunodeficiências Primárias do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E./Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

As consultas de Infeciologia e de Infeção VIH/SIDA de adultos são no Serviço de Infeciologia do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

8 — Condições a que devem obedecer os candidatos e número de admissões:

Podem concorrer a este Ciclo todos os médicos que tenham como habilitação mínima o grau de Assistente Hospitalar de Pediatria Médica. O número de candidatos a admitir será no máximo de dois por cada período de dois anos.

9 — Critérios de prioridade para a seleção de candidatos e critérios de incompatibilidades com o ciclo:

A escolha dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista prévia e os candidatos serão ordenados, tendo em conta:

1 — Avaliação do *curriculum vitae* com especial relevância na experiência e trabalho na área de Infeciologia Pediátrica;

2 — Expressão do interesse para a área da diferenciação e demonstração da sua aplicabilidade assistencial no exercício das suas funções;

3 — Motivação do candidato;

Considera-se incompatível com a frequência do ciclo a manutenção de outras atividades assistenciais que impliquem incapacidade de cumprimento do programa e das tarefas assistenciais em plena integração na equipa de trabalho.

10 — Júri de seleção:

O júri para ordenamento dos candidatos ao acesso ao Ciclo de Estudos Especiais, será constituído pelo Diretor do Serviço de Pediatria e por dois elementos da Unidade de Infeciologia Pediátrica, incluindo o Responsável pelo Ciclo de Estudos Especiais.

11 — Avaliação de conhecimentos:

a) Avaliação anual;

A avaliação de cada ano do ciclo será determinada pela média das classificações obtidas na avaliação contínua e na discussão do relatório de atividades, numa escala de valores de 0 a 20, pelo corpo de Formadores/Tutores do Ciclo.

Não é concedido aproveitamento ao médico que obtenha uma classificação inferior a 10 em qualquer dos parâmetros anteriores ou que tenha mais de 10 % de faltas do total de dias úteis do Ciclo.

b) Avaliação final do ciclo;

A avaliação final do Ciclo será feita mediante prestação de provas públicas curriculares, teóricas e práticas, perante um júri constituído pelo Diretor do Serviço de Pediatria Médica, pelo Coordenador do Ciclo e por um pediatra do corpo docente do Ciclo com reconhecido mérito na área. O resultado ficará registado em ata a homologar superiormente.

A avaliação constará de:

1 — Relatório de atividades elaborado pelo candidato;

2 — Prova oral teórica de avaliação de conhecimentos;

3 — Monografia de investigação clínica (opcional) — equiparação ao 1.º Ano de Aluno de Doutoramento.

A avaliação do Ciclo decorrerá nos termos do artigo 9.º da citada Portaria n.º 227/2007, de 5 de março.

Aos candidatos selecionados que já possuam vínculo a estabelecimento ou Serviços de Saúde é garantida a frequência do Ciclo, em Comissão Gratuita de Serviço. Aos candidatos não vinculados, esta garantia terá de ser assumida pela Instituição de origem.

A frequência do Ciclo não confere por si só o direito a ingressar em estabelecimento ou serviço de Saúde.

Quaisquer faltas ou omissões do presente Regulamento poderão ser remetidas à Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, ou ser resolvidas em qualquer altura, de acordo com o Corpo de Formadores/Tutores do Ciclo e o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., devendo as alterações ser submetidas à apreciação da Direção-Geral de Saúde.

Proponente: Unidade de Infeciologia Pediátrica da Clínica Universitária de Pediatria, Serviço de Pediatria Médica, Departamento de Pediatria, Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. Lisboa.

Coordenador da Unidade de Infeciologia Pediátrica: Dr. José Gonçalo Duque Pereira Monteiro Marques.

Diretora do Serviço de Pediatria Médica: Prof.ª Dra. Maria Celeste Canha Coelho Barreto.

Diretora do Departamento da Criança e da Família: Prof.ª Doutora Maria do Céu Lourinho Soares Machado.

8 de janeiro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207520278

Deliberação (extrato) n.º 55/2014

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 27 de novembro de 2013, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 142.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, (RCTFP), alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizado à Assistente de Dermatologia, Maria Cristina Paixão Alves Sousa Tapadinhas, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, o exercício de funções em regime de trabalho a tempo parcial, com o período normal de trabalho de 20 horas, pelo período de um ano, a partir de 1 de janeiro de 2014.

8 de janeiro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

207520148